



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº. 1.432, DE 28 DE MAIO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2.005.1.500.3.3.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 10.800,00

TOTAL R\$ 10.800,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2.005.1.510.3.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 10.800,00

TOTAL R\$ 10.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de maio de 2009.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretario Municipal de Administração